

**LEI MUNICIPAL N° 728, DE 10/12/1987**  
**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O**  
**EXERCÍCIO DE 1988.**

**(vigência esgotada)**

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que de acordo ao que dispõem os artigos 66 e 68 da Constituição Federal, que encerram o princípio de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, o teor dos artigos 13 e 200 da Carta Federal, combinado com o artigo 143 da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei, nos termos do projeto de Proposta Orçamentária apresentado:

**Art. 1º** A Receita geral do Município para o Exercício de 1988 é orçada em CZ\$ 114.800.000,00 (cento e quatorze milhões e oitocentos mil cruzados) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente e obedecendo a seguinte classificação:

<b>RECEITAS</b>	<b>CORRENTES</b>	<b>(Em</b>	<b>CZ\$</b>	<b>1,00)</b>
1 - Receita Tributária		.....	CZ\$	5.089.850
2 - Receita Patrimonial		.....	CZ\$	4.000.000
3 - Transferências correntes		.....	CZ\$	102.034.800
4 - Receitas diversas		.....	CZ\$	465.150
<b>..... CZ\$ 111.590.000</b>				

<b>RECEITAS</b>	<b>DE</b>	<b>CAPITAL</b>
1 - Operações de crédito	.....	CZ\$ -
2 - Alienação de bens	.....	CZ\$ 200.000
3 - Transferências de capital	.....	CZ\$ 3.000.000
4 - Outras Receitas de Capital	.....	CZ\$ 10.000
CZ\$		3.210.000
<b>TOTAL DA RECEITA..... CZ\$ 114.800.000</b>		

**Art. 2º** A despesa geral do Município, para o Exercício de 1988 é fixada em CZ\$ 114.800.000,00 (cento e quatorze milhões e oitocentos mil cruzados) a qual será realizada obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESPESAS</b>		<b>CORRENTES</b>
1 - Despesas de custeio	.....	CZ\$ 76.805.500
2 - Transferências correntes	.....	CZ\$ 8.660.000
<b>..... CZ\$ 85.465.500</b>		

<b>DESPESAS</b>	<b>DE</b>	<b>CAPITAL</b>
1 - Investimentos	.....	CZ\$ 27.144.000
2 - Inversões Financeiras	.....	CZ\$ 130.000
3 - Transferências de capital	.....	CZ\$ 2.060.500
.....	CZ\$	29.334.500
<b>TOTAL DA DESPESA..... CZ\$ 114.800.000</b>		

**Art. 3º** Fica o Prefeito autorizado a realizar operação de créditos, por antecipação de receita até o limite de 25%, ou seja, CZ\$ 28.700.000,00(vinte e oito milhões e setecentos mil cruzados),nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei 4.320/64,em consonância com o artigo 67 da Constituição Federal e normas complementares, para atender as despesas do Município que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, em qualquer época do exercício, até o limite de 25% da Receita orçamentária prevista para 1988, ou seja, até CZ\$ 28.700.000,00(vinte e oito milhões e setecentos mil cruzados),obedecidas as disposições constantes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,de 17 de março de 1964, em consonância com o artigo 7º desta mesma Lei.

**Art. 5º** A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro 1988, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 10 de dezembro de 1987*

*RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se  
Em, 10 de dezembro de 1987.*

*ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração.*